

CONTRATO Nº 68/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, E A EMPRESA HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Genir Loli, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Hortifrutigranjeiros Frutolandia Leoratto Ltda**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.884.877/0001-02, com sede na Rua Washington Kappke, s/n, Bairro Alto Irani, na cidade de Irani, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Augustinho Marco Leoratto, portador da Cédula de Identidade nº 3.185.240 e inscrito no CPF-MF sob o nº 503.957.939-40, residente e domiciliado a Rua Washington Kappke, s/n, Bairro Alto Irani, na cidade de Irani, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer conforme a necessidade o(s) objetos constante de sua Proposta Comercial: **Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 18, 19, 44, 47, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 83, 89, 90, 93, 95.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2017 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos conforme solicitação feita pelo Município de Lindóia do Sul.

2.2 – O objeto deste Contrato, deverá ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tamandaré, 98 neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no prazo de até 05 dias após a emissão da ordem de solicitação.

2.3 – Todos os produtos devem possuir a devida inspeção sanitária e autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência a contar da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.910,40 (quatro mil novecentos e dez reais e quarenta centavos) conforme descrição abaixo.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
02	60	kg	Tomate grau médio de amadurecimento , de 1ª qualidade, são, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno e resistente, contendo etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	Ceasa	3,90	234,00
03	60	kg	Batata Inglesa de 1ª qualidade , tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, contendo etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	Ceasa	1,90	114,00
04	25	un	Repolho fresco , com peso mínimo de 1kg por unidade, que apresentam folhas internas unidas, são, sem rupturas.	Ceasa	1,90	47,50
05	50	kg	Cebola sem réstia , tamanho médio, safra atual, de 1ª qualidade, com casca são, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, contendo etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	Ceasa	1,75	87,50
06	30	kg	Cenoura sem folhas , tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	Ceasa	3,39	101,70
07	30	kg	Beterraba sem folhas , de 1ª qualidade, com casca são, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	Ceasa	3,19	95,70
08	60	kg	Moranga cabotiá , sabor, cor e tamanho característico, livre de pragas, produto integro.	Ceasa	1,99	119,40
09	15	un	Alho em cabeças de 1ª (primeira) qualidade, sem raízes, sem emissão de brotos, não danificados, frescos e de consistência firme, embalagem com 200 gramas e com validade mínima de 60 dias.	Ceasa	7,60	114,00
11	20	maço	Cheiro verde , maço contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300g, sem raízes.	Ceasa	3,20	64,00
18	80	kg	Melancia de 1ª qualidade , tamanho	Ceasa	1,15	92,00



			médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.			
19	60	kg	Mamão de 1º qualidade , tamanho médio, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	Ceasa	5,15	309,00
44	50	dúzia	Ovos de Galinha tipo “grande”, casca lisa, limpos, não trincados, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,8g de carboidrato, 12,9g de proteína e 11,5g de lipídio, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Ceasa	5,70	285,00
47	25	kg	Mandioca , de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, com 1 kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificação do produto. O produto poderá ser isento de registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Ceasa	5,30	132,50
50	70	kg	Laranja comum tipo 1, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	Ceasa	1,89	132,30
51	100	kg	Maçã tipo 02 especial fuji , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas ou manchas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, contendo etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	Ceasa	5,80	580,00
52	130	kg	Banana Caturra de 1ª qualidade , grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em caixas de madeiras forradas com plástico polipropileno ou ainda em embalagem plástica de polipropileno, resistente, contendo etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do	Ceasa	3,59	466,70



			produto.			
53	40	un	Abacaxi de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Ceasa	6,70	268,00
56	40	kg	Chuchu – verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	2,89	115,60
57	70	kg	Manga tommy de 1ª qualidade, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.	Ceasa	4,30	301,00
58	20	un	Acelga – de 1ª qualidade, isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem.	Ceasa	5,65	113,00
59	30	un	Brócolis de 1ª qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, deve estar isento de partes pútridas, deve apresentar coloração uniforme e ausência de manchas. Unidade de tamanho médio.	Ceasa	4,09	122,70
60	30	un	Couve flor – nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	4,50	135,00
61	25	kg	Pepino para salada de 1ª qualidade	Ceasa	2,60	65,00
83	70	un	Alface americana – nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas	Ceasa	1,39	97,30
89	50	kg	Melão novo , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de madurecimento, casca sã, sem rupturas, devidamente acondicionadas, limpo.	Ceasa	5,60	280,00
90	20	kg	Pera Argentina nova de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de	Ceasa	4,90	98,00

			amadurecimento, casca sã, sem rupturas, devidamente acondicionadas.			
93	30	kg	Batata Doce , nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, limpa, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionadas.	Ceasa	4,85	145,50
95	40	kg	Pêssego , novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem.	Ceasa	4,85	194,00
TOTAL						R\$ 4.910,40

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

Orgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Unidade 05 Fundo Municipal do Idoso

Proj/Ativ 2.022 Assistência ao IDOSO - FMAS

90 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

Proj/Ativ 2.024 Assistência Comunitária – FMAS

135 3.3.90.00.00.00.00.00.0592 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do(s), objeto deste Contrato, à CONTRATADA em até 15 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida

a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. **Joice Pagno** ocupante do cargo de Diretor de Ação Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 18 de Abril de 2.017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Giovana Andreza de Oliveira

CPF: 082.980.149-95

02. _____

Nome: Dinara Signor Kiewkow

CPF: 979.361.380-72

Joice Pagno
Diretor de Ação Social
Fiscal do Contrato